

PORTARIA STJ/GP N. 12 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Laboratório de Inovação e dos
Objetivos de Desenvolvimento
Sustentável (LIODS/STJ).

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno,
considerando a Resolução CNJ n. 395, de 7 de junho de 2021, a Instrução Normativa
STJ/GP n. 13 de 14 de junho de 2021, a Portaria STJ/GP n. 140 de 26 de abril de
2021 e o que consta do Processo STJ n. 035848/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Laboratório de Inovação e dos Objetivos de
Desenvolvimento Sustentável no âmbito do Superior Tribunal de Justiça
(LIODS/STJ).

Art. 2º As atividades do LIODS deverão buscar o atendimento dos
objetivos estratégicos do STJ em conformidade com o Plano Estratégico 2021-2026.

Art. 3º Compete ao LIODS:

I – construir soluções, mediante métodos inovadores, ágeis e práticas
colaborativas, que envolvam pesquisa, exploração, ideação, realização de
projetos-piloto, prototipagem e testes estruturados, para problemas ou necessidades
relacionadas às atividades administrativas e judiciais do STJ;

II – propor mudanças estruturais e sistêmicas que resultem na melhoria
dos serviços públicos ofertados pelo STJ à sociedade;

III – propor medidas de ampliação dos mecanismos de transparência e
eficiência do STJ a partir das soluções encontradas;

IV – desenvolver atividades de extração e análise de dados,
especialmente quanto às ações de controle concentrado e às vinculadas a temas de
repercussão geral, no sentido de implementar ações de desjudicialização;

V – estabelecer parcerias com órgãos e outros Laboratórios de Inovação
para o desenvolvimento de atividades conjuntas;

VI – disseminar o conhecimento de métodos inovadores, ágeis e
práticas colaborativas entre as unidades do STJ.

Art. 4º O LIODS será integrado por representantes das seguintes
unidades:

Superior Tribunal de Justiça

- I – Presidência (juiz auxiliar);
- II – Ouvidoria;
- III – Assessoria de Inteligência Artificial;
- IV – Centro de Formação e Gestão Judiciária;
- V – Assessoria de Gestão Socioambiental;
- VI – Secretaria de Gestão Estratégica;
- VII – Secretaria de Documentação;
- VIII – Secretaria Judiciária;
- IX – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º O LIODS funcionará como uma comissão multidisciplinar e será coordenado pelo representante da presidência, o qual contará com o assessoramento técnico da unidade cujas competências sejam afetas ao tema em discussão.

§ 2º Os integrantes do LIODS se reunirão preferencialmente em meio virtual ou presencialmente, em caráter eventual, utilizando a estrutura disponível nas Salas Multiúso.

§ 3º Servidores lotados em outras unidades da estrutura do Tribunal, não listadas no art. 4º, poderão eventualmente ser convocados a participar dos trabalhos do LIODS a critério do coordenador.

§ 4º Os integrantes do LIODS exercerão suas atribuições sem prejuízo das respectivas funções administrativas e/ou jurisdicionais na respectiva unidade de lotação.

§ 5º O LIODS poderá consultar especialistas de outras instituições que possam colaborar para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Cabe ao diretor-geral da Secretaria do Tribunal designar os integrantes do LIODS.

Art. 6º Após a designação dos integrantes do LIODS, o coordenador convocará, no prazo de trinta dias, a primeira reunião do grupo, ocasião na qual será estabelecido o planejamento inicial de atuação do Laboratório.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo diretor-geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superior Tribunal de Justiça

Ministro Humberto Martins